



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025<br/>REGISTRO DE PREÇOS - SRP</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>                                                    | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL <b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>                                   | <b>Nº 67/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>              | <b>26 de agosto de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>LINK DA SESSÃO</b>                                            | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG:987779                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARA DAS</b>                       | <b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><b>PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):</b><br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>REGÊNCIA LEGAL</b>                                            | Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                       | <b>R\$ 1.175.352,55 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                    | Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                           | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA</b>            | SECRETARIAS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> | 1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço <a href="https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> . ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR.**

**Preâmbulo**

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura **em 26/08/2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 082/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR**, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

### **2. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo risco de perda de negócios em razão da inobservância de mensagens do sistema ou por falhas de conexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , **até às 07:59 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### **3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — aquisição de material de construção — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução.

Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de materiais de expediente em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

#### **3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos Itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, e o modelo correspondente, se pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento, por parte da Administração ou dos contratados, das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, acarretar as seguintes consequências: determinação para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; e/ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, especialmente nos casos de superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

#### **6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por suposta irregularidade, mediante protocolo eletrônico via <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Cópias devem ser enviadas ao e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, no horário das 08h às 17h.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **9. DOS LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

#### **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**

#### **16.3.1. Habilitação jurídica:**

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em processo de recuperação judicial, extrajudicial, ou em estado falimentar o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

c) Quando houver necessidade devidamente justificada no processo, poderá ser exigido da empresa licitante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto licitado.

Havendo apresentação de atestado, a Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade do documento e sua compatibilidade com os itens ofertados.

#### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

#### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhará o processo à autoridade competente para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **19. DA ENTREGA DO OBJETO**

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência **(dos critérios de recebimento e pagamento)** devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

#### **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes que reduziram seus valores ao primeiro colocado, aceite assinar o Contrato, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

---

<sup>1</sup> [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º](#) - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

## **22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” a gestão do contrato será exercida por servidor designado por portaria, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registros formais das atividades de fiscalização.

## **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 05 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

**1.2.** O quantitativo proposto foi levantado por cada secretaria demandante, e optou-se por contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

**1.3.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNID  | QTDE | MÉDIA    | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|-------|------|----------|-------------|
| 1    | ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6 MM PRETA OU BRANCA | Unid. | 1100 | R\$ 0,15 | R\$ 165,00  |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8 MM PRETA OU BRANCA | Unid. | 2000 | R\$ 0,39 | R\$ 780,00  |
| 3    | ABRACADEIRA NYLON 300 X 3,6 PRETO OU BRANCA     | Unid. | 2000 | R\$ 0,24 | R\$ 480,00  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|           |                                                                                                                                               |              |            |                   |                      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------------|
| <b>4</b>  | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G INCOLOR                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>125</b> | <b>R\$ 22,00</b>  | <b>R\$ 2.750,00</b>  |
| <b>5</b>  | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G INCOLOR                                                                                                         | <b>Unid.</b> | <b>65</b>  | <b>R\$ 9,89</b>   | <b>R\$ 642,85</b>    |
| <b>6</b>  | ÁGUA RAZ 5L                                                                                                                                   | <b>GL</b>    | <b>155</b> | <b>R\$ 86,36</b>  | <b>R\$ 13.385,80</b> |
| <b>7</b>  | ALICATE UNIVERSAL 8"                                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>45</b>  | <b>R\$ 52,63</b>  | <b>R\$ 2.368,35</b>  |
| <b>8</b>  | ANEL DE CERA C/ GUIA                                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 9,66</b>   | <b>R\$ 531,30</b>    |
| <b>9</b>  | ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 1MM                                                                                                               | <b>KG</b>    | <b>43</b>  | <b>R\$ 28,36</b>  | <b>R\$ 1.219,48</b>  |
| <b>10</b> | ARAME RECOZIDO 18 LISO 1KG                                                                                                                    | <b>KG</b>    | <b>28</b>  | <b>R\$ 17,41</b>  | <b>R\$ 487,48</b>    |
| <b>11</b> | ARCO DE SERRA FIXO 12"                                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>20</b>  | <b>R\$ 41,35</b>  | <b>R\$ 827,00</b>    |
| <b>12</b> | AREIA MÉDIA E GROSSA, SELECIONADA E GRADUADA, ISENTA DE ARGILA, SAIS E SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS, UMIDADE MENOR QUE 3%, POSTA NA OBRA | <b>MT</b>    | <b>65</b>  | <b>R\$ 144,83</b> | <b>R\$ 9.413,95</b>  |
| <b>13</b> | ARGAMASSA AC I 20 KG                                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>85</b>  | <b>R\$ 19,13</b>  | <b>R\$ 1.626,05</b>  |
| <b>14</b> | ARGAMASSA AC II 20 KG                                                                                                                         | <b>Unid.</b> | <b>180</b> | <b>R\$ 38,05</b>  | <b>R\$ 6.849,00</b>  |
| <b>15</b> | ARGAMASSA AC III 20 KG                                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>280</b> | <b>R\$ 45,96</b>  | <b>R\$ 12.868,80</b> |
| <b>16</b> | ARRUELA LISA 5/16                                                                                                                             | <b>Unid.</b> | <b>200</b> | <b>R\$ 0,21</b>   | <b>R\$ 42,00</b>     |
| <b>17</b> | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO                                                                                                           | <b>Unid.</b> | <b>170</b> | <b>R\$ 88,16</b>  | <b>R\$ 14.987,20</b> |
| <b>18</b> | ASSENTO SANITARIO COMUM                                                                                                                       | <b>Unid.</b> | <b>100</b> | <b>R\$ 34,18</b>  | <b>R\$ 3.418,00</b>  |
| <b>19</b> | BACIA CONV BRANCA                                                                                                                             | <b>Unid.</b> | <b>46</b>  | <b>R\$ 234,06</b> | <b>R\$ 10.766,76</b> |
| <b>20</b> | BARRA DE CANO ESGOTO 100MM COM 6 MTS                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 69,83</b>  | <b>R\$ 3.840,65</b>  |
| <b>21</b> | BARRA DE CANO ESGOTO 150MM COM 6 MTS                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>49</b>  | <b>R\$ 158,35</b> | <b>R\$ 7.759,15</b>  |
| <b>22</b> | BARRA DE CANO ESGOTO 40MM COM 6 MTS                                                                                                           | <b>Unid.</b> | <b>35</b>  | <b>R\$ 36,58</b>  | <b>R\$ 1.280,30</b>  |
| <b>23</b> | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 25 MM COM 6 MTS                                                                                                        | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 21,30</b>  | <b>R\$ 1.171,50</b>  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|           |                                                |              |            |                     |                      |
|-----------|------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>24</b> | BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50 MM COM 6 MTS         | <b>Unid.</b> | <b>75</b>  | <b>R\$ 78,24</b>    | <b>R\$ 5.868,00</b>  |
| <b>25</b> | BARRA DE FERRO 10 MM 3/8                       | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 64,68</b>    | <b>R\$ 3.557,40</b>  |
| <b>26</b> | BARRA DE FERRO 4/2 CA50 12MT                   | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 14,82</b>    | <b>R\$ 815,10</b>    |
| <b>27</b> | BARRA DE FERRO 6 MM ¼                          | <b>Unid.</b> | <b>65</b>  | <b>R\$ 28,43</b>    | <b>R\$ 1.847,95</b>  |
| <b>28</b> | BARRA ROSCADA 3/8                              | <b>Unid.</b> | <b>46</b>  | <b>R\$ 11,88</b>    | <b>R\$ 546,48</b>    |
| <b>29</b> | BOBINA PAPELÃO MICRO ONDULADA 120X50 - ROLO    | <b>Unid.</b> | <b>45</b>  | <b>R\$ 193,75</b>   | <b>R\$ 8.718,75</b>  |
| <b>30</b> | BOCAL DE SOBREPOR E-27 (TIPO PLAFON)           | <b>Unid.</b> | <b>110</b> | <b>R\$ 9,53</b>     | <b>R\$ 1.048,30</b>  |
| <b>31</b> | BOIA CX DE ÁGUA 1/2 X 3/4                      | <b>Unid.</b> | <b>75</b>  | <b>R\$ 13,51</b>    | <b>R\$ 1.013,25</b>  |
| <b>32</b> | BOTINA SEM BICO MONODENSIDADE                  | <b>Pares</b> | <b>65</b>  | <b>R\$ 65,69</b>    | <b>R\$ 4.269,85</b>  |
| <b>33</b> | BROCA CONCRETO VIDEA 8 MM                      | <b>Unid.</b> | <b>110</b> | <b>R\$ 11,14</b>    | <b>R\$ 1.225,40</b>  |
| <b>34</b> | BUCHA DE FIXAÇÃO 6 MM                          | <b>Unid.</b> | <b>100</b> | <b>R\$ 0,10</b>     | <b>R\$ 10,00</b>     |
| <b>35</b> | BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM                          | <b>Unid.</b> | <b>190</b> | <b>R\$ 0,10</b>     | <b>R\$ 19,00</b>     |
| <b>36</b> | BUCHA PLASTICA 08 COM ANEL                     | <b>Unid.</b> | <b>190</b> | <b>R\$ 0,12</b>     | <b>R\$ 22,80</b>     |
| <b>37</b> | CABO DE AÇO 1/4 6 MM                           | <b>Unid.</b> | <b>119</b> | <b>R\$ 7,85</b>     | <b>R\$ 934,15</b>    |
| <b>38</b> | CABO DE MARTELO                                | <b>Unid.</b> | <b>22</b>  | <b>R\$ 9,76</b>     | <b>R\$ 214,72</b>    |
| <b>39</b> | CABO FLEXÍVEL 750V 10,0MM ROLO C/ 100M         | <b>Unid.</b> | <b>27</b>  | <b>R\$ 1.083,27</b> | <b>R\$ 29.248,29</b> |
| <b>40</b> | CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM ROLO C/ 100M (3CORES) | <b>Unid.</b> | <b>34</b>  | <b>R\$ 276,86</b>   | <b>R\$ 9.413,24</b>  |
| <b>41</b> | CABO FLEXÍVEL 750V 4,0MM ROLO C/ 100M          | <b>Unid.</b> | <b>36</b>  | <b>R\$ 444,46</b>   | <b>R\$ 16.000,56</b> |
| <b>42</b> | CABO PARA ENXADA GARAPEIRA 1,70                | <b>Unid.</b> | <b>17</b>  | <b>R\$ 20,34</b>    | <b>R\$ 345,78</b>    |
| <b>43</b> | CABO PARA MACHADO 90CM EUCALIPTO               | <b>Unid.</b> | <b>18</b>  | <b>R\$ 24,24</b>    | <b>R\$ 436,32</b>    |
| <b>44</b> | CABO PARA PICARETA OVAL 9,5CM                  | <b>Unid.</b> | <b>18</b>  | <b>R\$ 22,48</b>    | <b>R\$ 404,64</b>    |
| <b>45</b> | CABO PARALELO 1,5MM ROLO C/ 100M BRANCO        | <b>Unid.</b> | <b>21</b>  | <b>R\$ 361,59</b>   | <b>R\$ 7.593,39</b>  |
| <b>46</b> | CABO PARALELO 2,5MM ROLO C/ 100M BRANCO        | <b>Unid.</b> | <b>21</b>  | <b>R\$ 479,36</b>   | <b>R\$ 10.066,56</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|           |                                                                                                                                    |              |            |                     |                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|----------------------|
| <b>47</b> | CABO PP 2X 2,5MM ROLO C/ 100M                                                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>21</b>  | <b>R\$ 615,27</b>   | <b>R\$ 12.920,67</b> |
| <b>48</b> | CABO PP 3X 2,5MM ROLO C/ 100M                                                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>21</b>  | <b>R\$ 1.060,39</b> | <b>R\$ 22.268,19</b> |
| <b>49</b> | CABO REDE 4 PARES CAT 5 AZUL                                                                                                       | <b>MT</b>    | <b>855</b> | <b>R\$ 1,43</b>     | <b>R\$ 1.222,65</b>  |
| <b>50</b> | CADEADO LATÃO MACIÇO 35 MM                                                                                                         | <b>Unid.</b> | <b>85</b>  | <b>R\$ 28,80</b>    | <b>R\$ 2.448,00</b>  |
| <b>51</b> | CADEADO LATÃO MACIÇO HASTE LONGA 35MM                                                                                              | <b>Unid.</b> | <b>36</b>  | <b>R\$ 32,22</b>    | <b>R\$ 1.159,92</b>  |
| <b>52</b> | CAIBRO MADEIRA 5,5                                                                                                                 | <b>MT</b>    | <b>45</b>  | <b>R\$ 8,68</b>     | <b>R\$ 390,60</b>    |
| <b>53</b> | CAIXA DE DESCARGA                                                                                                                  | <b>Unid.</b> | <b>175</b> | <b>R\$ 43,72</b>    | <b>R\$ 7.651,00</b>  |
| <b>54</b> | CAIXA EXTERNA PADRÃO SISTEMA X                                                                                                     | <b>Unid.</b> | <b>65</b>  | <b>R\$ 6,38</b>     | <b>R\$ 414,70</b>    |
| <b>55</b> | CAL DE PINTURA BRANCO 8KG                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>300</b> | <b>R\$ 16,56</b>    | <b>R\$ 4.968,00</b>  |
| <b>56</b> | CAL VIRGEM 20KG                                                                                                                    | <b>Unid.</b> | <b>610</b> | <b>R\$ 17,49</b>    | <b>R\$ 10.668,90</b> |
| <b>57</b> | CAMARA DE AR 3,25 X 8 LEVORIM                                                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>260</b> | <b>R\$ 26,58</b>    | <b>R\$ 6.910,80</b>  |
| <b>58</b> | CANAleta 20X10MM C/ DUPLA FACE 2M BRANCA                                                                                           | <b>Unid.</b> | <b>320</b> | <b>R\$ 8,41</b>     | <b>R\$ 2.691,20</b>  |
| <b>59</b> | CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA MIN 65 LITROS GALVANIZADO REFORÇADA, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE MIN 1,5MM PNEU COM CÂMARA 3.5/8" | <b>Unid.</b> | <b>205</b> | <b>R\$ 240,55</b>   | <b>R\$ 49.312,75</b> |
| <b>60</b> | CAVADEIRA DE FERRO INTEIRIÇA DE CABO MACIÇO RETA LISA 1 X 2 M                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>15</b>  | <b>R\$ 65,55</b>    | <b>R\$ 983,25</b>    |
| <b>61</b> | CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO ELETRICISTA                                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>12</b>  | <b>R\$ 3,62</b>     | <b>R\$ 43,44</b>     |
| <b>62</b> | CHAVE PHILLIPS 3/16X6                                                                                                              | <b>Unid.</b> | <b>15</b>  | <b>R\$ 9,16</b>     | <b>R\$ 137,40</b>    |
| <b>63</b> | CHUVEIRO 127V 5.500W                                                                                                               | <b>Unid.</b> | <b>34</b>  | <b>R\$ 89,39</b>    | <b>R\$ 3.039,26</b>  |
| <b>64</b> | CHUVEIRO 220V 5.500W                                                                                                               | <b>Unid.</b> | <b>34</b>  | <b>R\$ 94,68</b>    | <b>R\$ 3.219,12</b>  |
| <b>65</b> | CILINDRO DO MIOLO DE DAEFECHADURA                                                                                                  | <b>Unid.</b> | <b>30</b>  | <b>R\$ 23,16</b>    | <b>R\$ 694,80</b>    |
| <b>66</b> | CIMENTO CP II F 32 50KG                                                                                                            | <b>Unid.</b> | <b>560</b> | <b>R\$ 38,25</b>    | <b>R\$ 21.420,00</b> |
| <b>67</b> | COLUNA 8MM 7 X 14 CM 6 MT POP                                                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>56</b>  | <b>R\$ 97,89</b>    | <b>R\$ 5.481,84</b>  |
| <b>68</b> | CORRENTE DE AÇO GALVANIZADA SOLDADA 5MM REFORÇADA                                                                                  | <b>KG</b>    | <b>44</b>  | <b>R\$ 39,40</b>    | <b>R\$ 1.733,60</b>  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|           |                                                         |              |           |                   |                      |
|-----------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------------|----------------------|
| <b>69</b> | DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML                              | <b>Unid.</b> | <b>26</b> | <b>R\$ 10,35</b>  | <b>R\$ 269,10</b>    |
| <b>70</b> | DISCO DE CORTE AÇO/INOX 7"                              | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 10,09</b>  | <b>R\$ 454,05</b>    |
| <b>71</b> | DISCO DE DESBASTE 4.1/2                                 | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 9,54</b>   | <b>R\$ 429,30</b>    |
| <b>72</b> | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A                              | <b>Unid.</b> | <b>46</b> | <b>R\$ 11,23</b>  | <b>R\$ 516,58</b>    |
| <b>73</b> | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 32A                              | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 12,59</b>  | <b>R\$ 566,55</b>    |
| <b>74</b> | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 50A                              | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 20,70</b>  | <b>R\$ 931,50</b>    |
| <b>75</b> | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 20A                            | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 10,51</b>  | <b>R\$ 472,95</b>    |
| <b>76</b> | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32 A                           | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 12,25</b>  | <b>R\$ 551,25</b>    |
| <b>77</b> | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50A                            | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 14,93</b>  | <b>R\$ 671,85</b>    |
| <b>78</b> | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 20A                             | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 50,71</b>  | <b>R\$ 2.281,95</b>  |
| <b>79</b> | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A                             | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 47,65</b>  | <b>R\$ 2.144,25</b>  |
| <b>80</b> | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50A                             | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 57,67</b>  | <b>R\$ 2.595,15</b>  |
| <b>81</b> | DOBRADIÇA 3.1/2 ZINC<br>ENCARTELADA                     | <b>Unid.</b> | <b>45</b> | <b>R\$ 18,76</b>  | <b>R\$ 844,20</b>    |
| <b>82</b> | ENGATE FLEX PVC ½ X 40 CM                               | <b>Unid.</b> | <b>50</b> | <b>R\$ 8,93</b>   | <b>R\$ 446,50</b>    |
| <b>83</b> | ENGATE FLEXIVEL 50CM                                    | <b>Unid.</b> | <b>50</b> | <b>R\$ 10,08</b>  | <b>R\$ 504,00</b>    |
| <b>84</b> | ENXADA COM CABO                                         | <b>Unid.</b> | <b>22</b> | <b>R\$ 68,65</b>  | <b>R\$ 1.510,30</b>  |
| <b>85</b> | ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO<br>130CM                    | <b>Unid.</b> | <b>15</b> | <b>R\$ 87,45</b>  | <b>R\$ 1.311,75</b>  |
| <b>86</b> | ENXADÃO LARGO 2,0 C/ CABO 130CM                         | <b>Unid.</b> | <b>12</b> | <b>R\$ 77,66</b>  | <b>R\$ 931,92</b>    |
| <b>87</b> | ESCADA ALUMINIO 8 DEGRAUS                               | <b>Unid.</b> | <b>10</b> | <b>R\$ 264,59</b> | <b>R\$ 2.645,90</b>  |
| <b>88</b> | ESMALTE SINTETICO 18 L LATA<br>BASE DE ÁGUA             | <b>Unid.</b> | <b>47</b> | <b>R\$ 559,51</b> | <b>R\$ 26.296,97</b> |
| <b>89</b> | ESMALTE SINTETICO 3,6LT<br>BASE DE ÁGUA                 | <b>Unid.</b> | <b>80</b> | <b>R\$ 118,70</b> | <b>R\$ 9.496,00</b>  |
| <b>90</b> | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO<br>SANITÁRIO BRANCA PVC     | <b>Unid.</b> | <b>56</b> | <b>R\$ 6,55</b>   | <b>R\$ 366,80</b>    |
| <b>91</b> | FACÃO PARA MATO COM CABO DE<br>MADEIRA 12" CABO MADEIRA | <b>Unid.</b> | <b>15</b> | <b>R\$ 26,40</b>  | <b>R\$ 396,00</b>    |
| <b>92</b> | FECHADURA EXTERNA INOX 2600/71                          | <b>Unid.</b> | <b>30</b> | <b>R\$ 66,59</b>  | <b>R\$ 1.997,70</b>  |
| <b>93</b> | FECHADURA INTERNA INOX 2700/71                          | <b>Unid.</b> | <b>55</b> | <b>R\$ 46,78</b>  | <b>R\$ 2.572,90</b>  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|            |                                                                                 |              |             |                   |                      |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|----------------------|
| <b>94</b>  | FECHADURA PARA BANHEIRO<br>2800/71                                              | <b>Unid.</b> | <b>55</b>   | <b>R\$ 48,26</b>  | <b>R\$ 2.654,30</b>  |
| <b>95</b>  | FECHADURA TUBULAR DIVISÓRIA<br>90MM COR PRETO/BRANCO                            | <b>Unid.</b> | <b>29</b>   | <b>R\$ 101,50</b> | <b>R\$ 2.943,50</b>  |
| <b>96</b>  | FIA DE CORTE PARA ROÇADEIRA<br>3,0MM QUADRADO                                   | <b>MT</b>    | <b>3005</b> | <b>R\$ 2,48</b>   | <b>R\$ 7.452,40</b>  |
| <b>97</b>  | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM<br>CABO                                           | <b>Unid.</b> | <b>90</b>   | <b>R\$ 36,65</b>  | <b>R\$ 3.298,50</b>  |
| <b>98</b>  | FITA DUPLA FACE 12X2M                                                           | <b>Unid.</b> | <b>45</b>   | <b>R\$ 10,57</b>  | <b>R\$ 475,65</b>    |
| <b>99</b>  | FITA ISOLANTE 20MT                                                              | <b>Unid.</b> | <b>45</b>   | <b>R\$ 13,41</b>  | <b>R\$ 603,45</b>    |
| <b>100</b> | FITA ISOLANTE PRETA 10 MT                                                       | <b>Unid.</b> | <b>55</b>   | <b>R\$ 7,40</b>   | <b>R\$ 407,00</b>    |
| <b>101</b> | FITA VEDA ROSCA 20 M                                                            | <b>Unid.</b> | <b>70</b>   | <b>R\$ 6,77</b>   | <b>R\$ 473,90</b>    |
| <b>102</b> | FITA ZEBRADA 7CM 100MT                                                          | <b>Unid.</b> | <b>70</b>   | <b>R\$ 9,93</b>   | <b>R\$ 695,10</b>    |
| <b>103</b> | FITAS103 CREPE ADESIVA BRANCA<br>48MM X 50M LARGA PINTURA                       | <b>Unid.</b> | <b>115</b>  | <b>R\$ 13,59</b>  | <b>R\$ 1.562,85</b>  |
| <b>104</b> | FITILHO P104LÁSTICO 150                                                         | <b>KG</b>    | <b>121</b>  | <b>R\$ 19,76</b>  | <b>R\$ 2.390,96</b>  |
| <b>105</b> | FOICE ROÇADEIRA PODA COLHEITA<br>FORJADA C/CABO APROX. 1,20MT                   | <b>Unid.</b> | <b>55</b>   | <b>R\$ 63,71</b>  | <b>R\$ 3.504,05</b>  |
| <b>106</b> | FORRO DE PVC 10X200 MM BRANCO                                                   | <b>Unid.</b> | <b>125</b>  | <b>R\$ 23,85</b>  | <b>R\$ 2.981,25</b>  |
| <b>107</b> | FUNDO REPARADOR 18 L                                                            | <b>BD</b>    | <b>157</b>  | <b>R\$ 402,58</b> | <b>R\$ 63.205,06</b> |
| <b>108</b> | GARRAÇÃO TÉRMICO PRO 5L                                                         | <b>Unid.</b> | <b>40</b>   | <b>R\$ 56,49</b>  | <b>R\$ 2.259,60</b>  |
| <b>109</b> | GESSO EM PÓ DE 01K                                                              | <b>KG.</b>   | <b>80</b>   | <b>R\$ 5,09</b>   | <b>R\$ 407,20</b>    |
| <b>110</b> | INTERRUPTOR SIMPLES                                                             | <b>Unid.</b> | <b>140</b>  | <b>R\$ 14,61</b>  | <b>R\$ 2.045,40</b>  |
| <b>111</b> | JOELHO SOLDAVEL 50MM X 90                                                       | <b>Unid.</b> | <b>75</b>   | <b>R\$ 6,95</b>   | <b>R\$ 521,25</b>    |
| <b>112</b> | JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM X 45                                                   | <b>Unid.</b> | <b>40</b>   | <b>R\$ 1,67</b>   | <b>R\$ 66,80</b>     |
| <b>113</b> | JOELHO SOLDAVEL DE 40 MM X 45                                                   | <b>Unid.</b> | <b>40</b>   | <b>R\$ 6,23</b>   | <b>R\$ 249,20</b>    |
| <b>114</b> | JOELHO SOLDAVEL DE 50 MM X 45                                                   | <b>Unid.</b> | <b>40</b>   | <b>R\$ 9,80</b>   | <b>R\$ 392,00</b>    |
| <b>115</b> | LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL                                                 | <b>Unid.</b> | <b>25</b>   | <b>R\$ 16,53</b>  | <b>R\$ 413,25</b>    |
| <b>116</b> | LAMPADA 15W LED BULBO E27                                                       | <b>Unid.</b> | <b>360</b>  | <b>R\$ 9,14</b>   | <b>R\$ 3.290,40</b>  |
| <b>117</b> | LÂMPADA BULBO LED E27 – 100W<br>LÂMPADA LED, COM POTÊNCIA DE<br>MÍNIMA DE 100W. | <b>Unid.</b> | <b>320</b>  | <b>R\$ 116,92</b> | <b>R\$ 37.414,40</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|            |                                                                                                    |              |            |                   |                      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------------|
| <b>118</b> | LÂMPADA BULBO LED E27 – 20W<br>LÂMPADA LED, COM POTÊNCIA DE<br>MÍNIMA DE 20W.                      | <b>Unid.</b> | <b>300</b> | <b>R\$ 10,87</b>  | <b>R\$ 3.261,00</b>  |
| <b>119</b> | LÂMPADA BULBO LED E27 – 40W<br>LÂMPADA LED, COM<br>POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 40W.                      | <b>Unid.</b> | <b>350</b> | <b>R\$ 19,95</b>  | <b>R\$ 6.982,50</b>  |
| <b>120</b> | LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W<br>LÂMPADA LED, COM<br>POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 50W.                      | <b>Unid.</b> | <b>350</b> | <b>R\$ 30,51</b>  | <b>R\$ 10.678,50</b> |
| <b>121</b> | LÂMPADA TUBULAR LED 20W T5<br>4000K BRANCO NEUTRO BASE G5<br>COR DA LUZ BRANCO-NEUTRO<br>110V/220V | <b>Unid.</b> | <b>290</b> | <b>R\$ 18,45</b>  | <b>R\$ 5.350,50</b>  |
| <b>122</b> | LAVATORIO PARA COLUNA BRANCA                                                                       | <b>Unid.</b> | <b>150</b> | <b>R\$ 138,10</b> | <b>R\$ 20.715,00</b> |
| <b>123</b> | LIMA PARA ENXADA                                                                                   | <b>Unid.</b> | <b>72</b>  | <b>R\$ 26,29</b>  | <b>R\$ 1.892,88</b>  |
| <b>124</b> | LIXA AMARELA 100 EM METROS                                                                         | <b>MT</b>    | <b>90</b>  | <b>R\$ 5,57</b>   | <b>R\$ 501,30</b>    |
| <b>125</b> | LIXA AMARELA 180 EM METROS                                                                         | <b>MT</b>    | <b>54</b>  | <b>R\$ 6,85</b>   | <b>R\$ 369,90</b>    |
| <b>126</b> | LIXA FERRO Nº150                                                                                   | <b>Unid.</b> | <b>228</b> | <b>R\$ 3,15</b>   | <b>R\$ 718,20</b>    |
| <b>127</b> | LIXA FERRO Nº60                                                                                    | <b>Unid.</b> | <b>480</b> | <b>R\$ 3,09</b>   | <b>R\$ 1.483,20</b>  |
| <b>128</b> | LONA DUPLA FACE 4 MT                                                                               | <b>MT</b>    | <b>320</b> | <b>R\$ 9,78</b>   | <b>R\$ 3.129,60</b>  |
| <b>129</b> | LONA DUPLA FACE 6 MT                                                                               | <b>MT</b>    | <b>330</b> | <b>R\$ 10,21</b>  | <b>R\$ 3.369,30</b>  |
| <b>130</b> | LUMINARIA DE EMERGENCIA 60 LEDS                                                                    | <b>Unid.</b> | <b>340</b> | <b>R\$ 142,50</b> | <b>R\$ 48.450,00</b> |
| <b>131</b> | LUVA EM LATEX CORRUGADO<br>ANTIDERRAPANTE                                                          | <b>Pares</b> | <b>190</b> | <b>R\$ 13,31</b>  | <b>R\$ 2.528,90</b>  |
| <b>132</b> | LUVA SOLDAVEL 25 MM                                                                                | <b>Unid.</b> | <b>610</b> | <b>R\$ 1,57</b>   | <b>R\$ 957,70</b>    |
| <b>133</b> | LUVA SOLDAVEL 50 MM                                                                                | <b>Unid.</b> | <b>105</b> | <b>R\$ 6,38</b>   | <b>R\$ 669,90</b>    |
| <b>134</b> | LUZ DE EMERGÊNCIA LUMINÁRIA<br>LAMPADA 30 LED DURAÇÃO DE ATÉ<br>6H COR BRANCO VOLTAGEM BIVOLT      | <b>Unid.</b> | <b>155</b> | <b>R\$ 26,06</b>  | <b>R\$ 4.039,30</b>  |
| <b>135</b> | MAÇANETA REPOSIÇÃO ALAV 86617<br>CROMADA                                                           | <b>Unid.</b> | <b>75</b>  | <b>R\$ 21,04</b>  | <b>R\$ 1.578,00</b>  |
| <b>136</b> | MARTELO UNHA 25MM                                                                                  | <b>Unid.</b> | <b>27</b>  | <b>R\$ 46,47</b>  | <b>R\$ 1.254,69</b>  |
| <b>137</b> | MASCARA PFF2 COM VALVULA                                                                           | <b>Unid.</b> | <b>105</b> | <b>R\$ 2,40</b>   | <b>R\$ 252,00</b>    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|            |                                                              |              |             |                   |                      |
|------------|--------------------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|----------------------|
| <b>138</b> | MASSA CORRIDA PV DE 25 K                                     | <b>Saco</b>  | <b>150</b>  | <b>R\$ 39,91</b>  | <b>R\$ 5.986,50</b>  |
| <b>139</b> | MECANISMO REPARO P/ DESC. ACOPLADO                           | <b>Unid.</b> | <b>50</b>   | <b>R\$ 150,91</b> | <b>R\$ 7.545,50</b>  |
| <b>140</b> | MODULO TOMADA 2P+T 20A                                       | <b>Unid.</b> | <b>83</b>   | <b>R\$ 8,97</b>   | <b>R\$ 744,51</b>    |
| <b>141</b> | PA QUADRADA N4 COM CABO RETO                                 | <b>Unid.</b> | <b>77</b>   | <b>R\$ 54,18</b>  | <b>R\$ 4.171,86</b>  |
| <b>142</b> | PAINEL LED EMBUTIR 18 QUADARDO                               | <b>Unid.</b> | <b>65</b>   | <b>R\$ 27,23</b>  | <b>R\$ 1.769,95</b>  |
| <b>143</b> | PAINEL LED EMBUTIR 24W QUADARDO                              | <b>Unid.</b> | <b>105</b>  | <b>R\$ 39,30</b>  | <b>R\$ 4.126,50</b>  |
| <b>144</b> | PAINEL LED SOBREPOR 18 W QUADRADO                            | <b>Unid.</b> | <b>56</b>   | <b>R\$ 33,62</b>  | <b>R\$ 1.882,72</b>  |
| <b>145</b> | PAINEL LED SOBREPOR 24 W QUADRADO                            | <b>Unid.</b> | <b>90</b>   | <b>R\$ 41,27</b>  | <b>R\$ 3.714,30</b>  |
| <b>146</b> | PARAFUSO CHUMBADOR PARABOLT 3/8X2.1/2                        | <b>Unid.</b> | <b>180</b>  | <b>R\$ 5,99</b>   | <b>R\$ 1.078,20</b>  |
| <b>147</b> | PARAFUSO P/ TELHA 150MM COMPLETO                             | <b>Unid.</b> | <b>400</b>  | <b>R\$ 1,92</b>   | <b>R\$ 768,00</b>    |
| <b>148</b> | PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC 4,2X13 COM 500 PEÇAS | <b>Unid.</b> | <b>11</b>   | <b>R\$ 37,70</b>  | <b>R\$ 414,70</b>    |
| <b>149</b> | PEDRA BRITA 1/2                                              | <b>Unid.</b> | <b>74</b>   | <b>R\$ 145,89</b> | <b>R\$ 10.795,86</b> |
| <b>150</b> | PICARETA ALVIAO 4LB COM CABO 9CM                             | <b>Unid.</b> | <b>10</b>   | <b>R\$ 104,69</b> | <b>R\$ 1.046,90</b>  |
| <b>151</b> | PICARETA COM CABO                                            | <b>Unid.</b> | <b>8</b>    | <b>R\$ 96,54</b>  | <b>R\$ 772,32</b>    |
| <b>152</b> | PINCEL 2                                                     | <b>Unid.</b> | <b>50</b>   | <b>R\$ 8,17</b>   | <b>R\$ 408,50</b>    |
| <b>153</b> | PINCEL 4                                                     | <b>Unid.</b> | <b>50</b>   | <b>R\$ 15,95</b>  | <b>R\$ 797,50</b>    |
| <b>154</b> | PISO BRANCO 61 EXTRA 2,23M                                   | <b>MT2</b>   | <b>1400</b> | <b>R\$ 28,32</b>  | <b>R\$ 39.648,00</b> |
| <b>155</b> | PLAFONIER PLASTICO BRANCO                                    | <b>Unid.</b> | <b>310</b>  | <b>R\$ 5,50</b>   | <b>R\$ 1.705,00</b>  |
| <b>156</b> | PLUG (2P) J MACHO 10A BRANCO                                 | <b>Unid.</b> | <b>90</b>   | <b>R\$ 6,45</b>   | <b>R\$ 580,50</b>    |
| <b>157</b> | PLUG FEMEA 2P + T 10A/250V                                   | <b>Unid.</b> | <b>90</b>   | <b>R\$ 7,78</b>   | <b>R\$ 700,20</b>    |
| <b>158</b> | PORCA 5/16 CESEXTAVADA                                       | <b>Unid.</b> | <b>100</b>  | <b>R\$ 0,27</b>   | <b>R\$ 27,00</b>     |
| <b>159</b> | PORTA MADEIRA LISA ENC IPE 080 X 210                         | <b>Unid.</b> | <b>46</b>   | <b>R\$ 224,55</b> | <b>R\$ 10.329,30</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|            |                                                          |              |           |                   |                      |
|------------|----------------------------------------------------------|--------------|-----------|-------------------|----------------------|
| <b>160</b> | PREGO 13X15                                              | <b>KG</b>    | <b>13</b> | <b>R\$ 19,68</b>  | <b>R\$ 255,84</b>    |
| <b>161</b> | PREGO 17X21                                              | <b>KG</b>    | <b>13</b> | <b>R\$ 16,86</b>  | <b>R\$ 219,18</b>    |
| <b>162</b> | REFLETOR LED 100W PROVA D'ÁGUA<br>BRANCO FRIO 6500K      | <b>Unid.</b> | <b>55</b> | <b>R\$ 58,95</b>  | <b>R\$ 3.242,25</b>  |
| <b>163</b> | REFLETOR LED 100W PROVA D'ÁGUA<br>VERDE 6500K            | <b>Unid.</b> | <b>30</b> | <b>R\$ 127,68</b> | <b>R\$ 3.830,40</b>  |
| <b>164</b> | REFLETOR LED 50W PROVA D'ÁGUA<br>BRANCO FRIO 6500K       | <b>Unid.</b> | <b>29</b> | <b>R\$ 68,15</b>  | <b>R\$ 1.976,35</b>  |
| <b>165</b> | REFLETOR LED DE 100W                                     | <b>Unid.</b> | <b>59</b> | <b>R\$ 64,20</b>  | <b>R\$ 3.787,80</b>  |
| <b>166</b> | REFLETOR LED DE 400 W PROVA<br>D'AGUA BRANCO FRIO 6.500K | <b>Unid.</b> | <b>65</b> | <b>R\$ 299,32</b> | <b>R\$ 19.455,80</b> |
| <b>167</b> | REFLETOR LED DE 50 W 6.500K                              | <b>Unid.</b> | <b>55</b> | <b>R\$ 48,63</b>  | <b>R\$ 2.674,65</b>  |
| <b>168</b> | REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25 MM                           | <b>Unid.</b> | <b>50</b> | <b>R\$ 14,22</b>  | <b>R\$ 711,00</b>    |
| <b>169</b> | REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50 MM                           | <b>Unid.</b> | <b>35</b> | <b>R\$ 32,98</b>  | <b>R\$ 1.154,30</b>  |
| <b>170</b> | REJUNTE FLEXIVEL 5KG                                     | <b>Unid.</b> | <b>30</b> | <b>R\$ 40,43</b>  | <b>R\$ 1.212,90</b>  |
| <b>171</b> | REPARO ACIONADOR DE VALVULA                              | <b>Unid.</b> | <b>70</b> | <b>R\$ 74,47</b>  | <b>R\$ 5.212,90</b>  |
| <b>172</b> | REPARO P/ DESGARGA                                       | <b>Unid.</b> | <b>70</b> | <b>R\$ 79,02</b>  | <b>R\$ 5.531,40</b>  |
| <b>173</b> | REPARO P/ VALVULA DE DESGARGA                            | <b>Unid.</b> | <b>70</b> | <b>R\$ 69,49</b>  | <b>R\$ 4.864,30</b>  |
| <b>174</b> | RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V                             | <b>Unid.</b> | <b>29</b> | <b>R\$ 31,24</b>  | <b>R\$ 905,96</b>    |
| <b>175</b> | RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V                             | <b>Unid.</b> | <b>29</b> | <b>R\$ 29,93</b>  | <b>R\$ 867,97</b>    |
| <b>176</b> | RODA PARA CARRINHO DE MÃO<br>COMPLETA 3,25 X 8"          | <b>Unid.</b> | <b>17</b> | <b>R\$ 49,91</b>  | <b>R\$ 848,47</b>    |
| <b>177</b> | ROLO PINTURA LÃ 15 CM                                    | <b>Unid.</b> | <b>40</b> | <b>R\$ 13,33</b>  | <b>R\$ 533,20</b>    |
| <b>178</b> | ROLO PINTURA LÃ 23CM ANTIGOTA                            | <b>Unid.</b> | <b>40</b> | <b>R\$ 29,86</b>  | <b>R\$ 1.194,40</b>  |
| <b>179</b> | SELADOR ACRILICO 18 LT                                   | <b>Lata</b>  | <b>39</b> | <b>R\$ 112,84</b> | <b>R\$ 4.400,76</b>  |
| <b>180</b> | SELADOR ACRILICO 3,6LT                                   | <b>GL</b>    | <b>45</b> | <b>R\$ 35,20</b>  | <b>R\$ 1.584,00</b>  |
| <b>181</b> | SIFÃO SANF. SIMPLES 70CM                                 | <b>Unid.</b> | <b>40</b> | <b>R\$ 10,58</b>  | <b>R\$ 423,20</b>    |
| <b>182</b> | SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE<br>COLA VEDAÇÃO 280/ 300G  | <b>Unid.</b> | <b>35</b> | <b>R\$ 16,30</b>  | <b>R\$ 570,50</b>    |
| <b>183</b> | SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE<br>COLA VEDAÇÃO 50G        | <b>Unid.</b> | <b>40</b> | <b>R\$ 8,18</b>   | <b>R\$ 327,20</b>    |
| <b>184</b> | SILINDRO FECHADURA ZCR                                   | <b>Unid.</b> | <b>35</b> | <b>R\$ 26,25</b>  | <b>R\$ 918,75</b>    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

|            |                                                                                         |              |              |                   |                      |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------|----------------------|
| <b>185</b> | SISTEMA X CANALETA 20X10X2,00<br>COM FITA                                               | <b>Unid.</b> | <b>450</b>   | <b>R\$ 8,42</b>   | <b>R\$ 3.789,00</b>  |
| <b>186</b> | TABUA PINOS 2,5 X 15 X 3 MT                                                             | <b>Unid.</b> | <b>65</b>    | <b>R\$ 16,29</b>  | <b>R\$ 1.058,85</b>  |
| <b>187</b> | TABUA PINOS 2,5 X 20 X 3                                                                | <b>Unid.</b> | <b>65</b>    | <b>R\$ 22,10</b>  | <b>R\$ 1.436,50</b>  |
| <b>188</b> | TABUA PINOS 2,5 X 25 X 3 MT                                                             | <b>Unid.</b> | <b>65</b>    | <b>R\$ 29,63</b>  | <b>R\$ 1.925,95</b>  |
| <b>189</b> | TABUA PINOS 2,5 X 30 X 3                                                                | <b>Unid.</b> | <b>50</b>    | <b>R\$ 36,77</b>  | <b>R\$ 1.838,50</b>  |
| <b>190</b> | TABUA PINOS 2,5X10X3M                                                                   | <b>Unid.</b> | <b>75</b>    | <b>R\$ 13,76</b>  | <b>R\$ 1.032,00</b>  |
| <b>191</b> | TEE SOLDAVEL 25 MM                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>40</b>    | <b>R\$ 1,65</b>   | <b>R\$ 66,00</b>     |
| <b>192</b> | TEE SOLDAVEL 50 MM                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>40</b>    | <b>R\$ 13,75</b>  | <b>R\$ 550,00</b>    |
| <b>193</b> | TELHA ONDULADA 244 X 050 X 4MM                                                          | <b>Unid.</b> | <b>260</b>   | <b>R\$ 23,14</b>  | <b>R\$ 6.016,40</b>  |
| <b>194</b> | TELHA ONDULADA 244 X 110 X 5 MM                                                         | <b>Unid.</b> | <b>260</b>   | <b>R\$ 66,61</b>  | <b>R\$ 17.318,60</b> |
| <b>195</b> | TELHA ROMANA BARRO                                                                      | <b>Unid.</b> | <b>850</b>   | <b>R\$ 2,08</b>   | <b>R\$ 1.768,00</b>  |
| <b>196</b> | THINER 900ML                                                                            | <b>Unid.</b> | <b>53</b>    | <b>R\$ 19,32</b>  | <b>R\$ 1.023,96</b>  |
| <b>197</b> | THINNER 5 LTS                                                                           | <b>Unid.</b> | <b>60</b>    | <b>R\$ 92,76</b>  | <b>R\$ 5.565,60</b>  |
| <b>198</b> | TIJOLOS INTEIROS 9 X 14 X 19 6<br>FUROS                                                 | <b>Unid.</b> | <b>45030</b> | <b>R\$ 0,67</b>   | <b>R\$ 30.170,10</b> |
| <b>199</b> | TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18<br>LTS                                                   | <b>Balde</b> | <b>130</b>   | <b>R\$ 396,91</b> | <b>R\$ 51.598,30</b> |
| <b>200</b> | TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 3,6<br>LTS                                                  | <b>GL</b>    | <b>120</b>   | <b>R\$ 44,78</b>  | <b>R\$ 5.373,60</b>  |
| <b>201</b> | TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE<br>RESINA ACRÍLICA COR AMARELA,<br>PADRÃO NBR 11.862, 18 L | <b>Balde</b> | <b>30</b>    | <b>R\$ 451,63</b> | <b>R\$ 13.548,90</b> |
| <b>202</b> | TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE<br>RESINA ACRÍLICA COR BRANCA,<br>PADRÃO NBR 11.862, 18 L  | <b>Balde</b> | <b>25</b>    | <b>R\$ 451,63</b> | <b>R\$ 11.290,75</b> |
| <b>203</b> | TINTA ESMALTE AZUL BRILHANTE<br>3,6LTS (AZUL ESCURO) SINTETICO                          | <b>GL</b>    | <b>41</b>    | <b>R\$ 189,54</b> | <b>R\$ 7.771,14</b>  |
| <b>204</b> | TINTA ESMALTE BRILHANTE AMARELA<br>3,6 LTS SINTETICO                                    | <b>GL</b>    | <b>41</b>    | <b>R\$ 181,18</b> | <b>R\$ 7.428,38</b>  |
| <b>205</b> | TINTA ESMALTE BRILHANTE BRANCA<br>3,6 LTS SINTETICO                                     | <b>GL</b>    | <b>41</b>    | <b>R\$ 181,02</b> | <b>R\$ 7.421,82</b>  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

|            |                                                                          |              |            |                   |                        |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|------------------------|
| <b>206</b> | TINTA LATEX FOSCO PREMIUM 18 L                                           | <b>Lata</b>  | <b>145</b> | <b>R\$ 551,19</b> | <b>R\$ 79.922,55</b>   |
| <b>207</b> | TINTA PISO 18LT BALDE                                                    | <b>Balde</b> | <b>105</b> | <b>R\$ 246,54</b> | <b>R\$ 25.886,70</b>   |
| <b>208</b> | TINTA SPRAY VÁRIOS CORES USO GERAL 300 ML (COR MANDAR NA AF)             | <b>Unid.</b> | <b>45</b>  | <b>R\$ 20,14</b>  | <b>R\$ 906,30</b>      |
| <b>209</b> | TOMADA DUPLA PADRÃO 2P+T 10A                                             | <b>Unid.</b> | <b>50</b>  | <b>R\$ 16,06</b>  | <b>R\$ 803,00</b>      |
| <b>210</b> | TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PLÁSTICO PAREDE BRANCA ACABAMENTO BRANCO COR | <b>Unid.</b> | <b>70</b>  | <b>R\$ 35,76</b>  | <b>R\$ 2.503,20</b>    |
| <b>211</b> | TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATORIO                                        | <b>Unid.</b> | <b>50</b>  | <b>R\$ 25,23</b>  | <b>R\$ 1.261,50</b>    |
| <b>212</b> | TORNEIRA P/ LAVATORIO                                                    | <b>Unid.</b> | <b>30</b>  | <b>R\$ 39,36</b>  | <b>R\$ 1.180,80</b>    |
| <b>213</b> | TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 3/4 ACABAMENTO FOSCO COR PRETO | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 3,89</b>   | <b>R\$ 213,95</b>      |
| <b>214</b> | TRENA 8 MT                                                               | <b>Unid.</b> | <b>10</b>  | <b>R\$ 29,20</b>  | <b>R\$ 292,00</b>      |
| <b>215</b> | TRINCO MAÇANETA P/ FECHADURA                                             | <b>Unid.</b> | <b>29</b>  | <b>R\$ 22,38</b>  | <b>R\$ 649,02</b>      |
| <b>216</b> | VASSOURA REGULAR DE ARRAME 22 DENTE                                      | <b>Unid.</b> | <b>85</b>  | <b>R\$ 34,19</b>  | <b>R\$ 2.906,15</b>    |
| <b>217</b> | VASSOURAO GARI ROMA 38CM COM CABO CEPA PLASTICA                          | <b>Unid.</b> | <b>47</b>  | <b>R\$ 27,14</b>  | <b>R\$ 1.275,58</b>    |
| <b>218</b> | VENTILADOR DE PAREDE 60CM                                                | <b>Unid.</b> | <b>55</b>  | <b>R\$ 366,99</b> | <b>R\$ 20.184,45</b>   |
| <b>219</b> | VERGALHAO 1/4 CA50 6,3MM 12MT                                            | <b>Unid.</b> | <b>41</b>  | <b>R\$ 29,70</b>  | <b>R\$ 1.217,70</b>    |
| <b>220</b> | VERGALHAO 4.2MM CA50 12MT                                                | <b>Unid.</b> | <b>46</b>  | <b>R\$ 15,80</b>  | <b>R\$ 726,80</b>      |
| <b>221</b> | VERNIZ BRILHANTE 3,6 LT                                                  | <b>Unid.</b> | <b>35</b>  | <b>R\$ 171,89</b> | <b>R\$ 6.016,15</b>    |
| <b>222</b> | VIGA DE MADEIRA 12,0X5,0                                                 | <b>MTS</b>   | <b>255</b> | <b>R\$ 21,73</b>  | <b>R\$ 5.541,15</b>    |
|            |                                                                          |              |            | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$1.175.352,55</b> |

**1.3.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado nas SDs originárias, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **1.4. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.4.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

#### **1.5. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

**1.5.2.** No prazo de validade da ata de registro de preço, as Secretarias demandantes, não poderão participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.5.3.** O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**1.5.4.** O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.5.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, com vistas a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Porecatu-PR, especialmente nas áreas de infraestrutura, manutenção predial, obras públicas, serviços urbanos e demais atividades que envolvam reformas, construções e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

reparos em bens públicos.

A aquisição se justifica pela necessidade contínua e imprevisível de reposição e utilização desses materiais nas atividades desenvolvidas pelas secretarias, garantindo a manutenção da funcionalidade dos serviços públicos prestados à população.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deve ao fato de que as quantidades demandadas são variáveis e dependem de situações específicas, não sendo possível prever com precisão a periodicidade e os volumes exatos. Essa modalidade proporciona maior economia, planejamento orçamentário, agilidade nas contratações e evita o armazenamento desnecessário, reduzindo riscos de perdas ou deterioração dos materiais.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços se mostra mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, garantindo o cumprimento das obrigações institucionais e legais do Município de Porecatu-PR.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.2. Prazo de entrega/execução: Em até 3 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.1.3. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas serão realizadas dentro do limite geográfico municipal, nos endereços informados na ordem de fornecimento.

3.1.4. Condições do recebimento: As quantidades descritas são para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

definidas conforme cronograma das secretarias demandantes. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato:

SECRETARIA DE SAÚDE – Daniele Tomazini Donato e Erica Ribeiro da Conceição (Vigilância Sanitária)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Wilson José Bispo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gilma Maria Braga dos Santos

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO – José Junior Vrech

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL – Solange Cristina de Souza Delfino

Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. Prazo e forma de garantia: Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas exigidas, e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 26, II), contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

Durante o período de garantia, caberá à empresa contratada a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.1.7. Demais Requisitos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Situação regular do fornecedor perante o SICAF ou documentos exigidos na fase de habilitação;
- b) Manutenção das condições de habilitação, conforme exigido no edital;
- c) Apresentação de declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- d) Aceitação da ata de registro de preços e do termo de contrato, conforme minuta anexa ao edital;
- e) Indicação do responsável técnico ou comercial pela empresa, com dados de contato atualizados;
- f) O fornecedor convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;
- g) A assinatura do contrato estará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, podendo a Administração, a seu critério, realizar nova verificação junto às bases oficiais.

### **3.2. Do consórcio**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.3. Da subcontratação**

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1.** Conforme consta no ETP, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço**

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

##### **4.2. Condições de entrega**

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, através da Ordem de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 3.1.2 do presente Termo de Referência.

##### **4.3. Do local e horário de entrega/execução:**

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 3.1.3.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A empresa detentora obriga-se a entregar os objetos/produtos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço, serão por conta exclusiva da empresa detentora.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):**

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

#### **4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, no prazo de 30 dias para produtos não duráveis (perecíveis) e 90 dias para produtos duráveis.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do detentor da Ata, e aceita pelo órgão gerenciador.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

#### **5.1. DO RECEBIMENTO**

**5.1.1.** Para o recebimento dos objetos, sendo o caso de cronograma de entrega, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**5.1.2.** A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.3.** Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.1.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

**5.1.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**5.1.5.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**5.1.6.** A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**5.1.7.** A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

## **5.2. DO PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**5.2.1.1.** O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.2.** O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

**5.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

**5.2.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.2.5** O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.2.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.2.7.** O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

**5.2.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

**5.2.8.1.** Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.

### **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE – Daniele Tomazini Donato e Erica Ribeiro da Conceição (Vigilância Sanitária).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Wilson José Bispo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Gilma Maria Braga dos Santos

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO – José Junior Vrech

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL – Solange Cristina de Souza Delfino

Os fiscais devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

**6.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **7.2. Das Exigências de Habilitação**

**7.2.1.** Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital, não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto do contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.175.352,55 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

#### **9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.2.** Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**9.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**9.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.5.** Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

**9.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.7.** No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

termo aditivo.

**9.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

#### **10.2**

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA**

**11.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

**11.2.** Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

### **12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**12.1.** Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 16 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MARIO JOSÉ PIZONI**  
**Secretaria de Administração**

---

**LAILA MARIA ALVES GIOTA**  
**Secretaria de Saúde**

---

**BRUNA APARECIDA AMARAL COSTA**  
**Secretaria de Educação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

**AILTON PÍCOLO**  
**Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**

---

**MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**  
**Secretaria de Serviço Social**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                |                             |           |
|------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>                   |                             |           |
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b> |                             |           |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2025            | PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025 |           |
| TIPO DE JULGAMENTO:                            | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> |           |
| RAZÃO SOCIAL:                                  | CNPJ/CPF:                   |           |
| ENDEREÇO:                                      | BAIRRO:                     |           |
| CIDADE/UF:                                     | CEP:                        | TELEFONE: |
| REPRESENTANTE LEGAL:                           | CPF:                        |           |
| RG:                                            | E-mail:                     |           |

**PROPOSTA:**

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|------|-----------|----------------|--------|----------------|-------------|-------|
|      |           |                |        |                |             |       |
|      |           |                |        |                |             |       |
|      |           |                |        |                |             |       |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_ \_ \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)*

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_ /2025**

**O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** por intermédio das SECRETARIAS DE: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/ URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL, com sede no(a) Rua\_\_\_\_\_, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... neste ato representado(a) pelo(a) através das Secretarias Municipais de: SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO/ URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL, representadas por seus secretários: SAÚDE: \_\_\_\_\_ ADMINISTRAÇÃO: Mário José Pizoni, EDUCAÇÃO: Bruna Aparecida do Amaral Costa, , URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO: Ailton Picolo e SERVIÇO SOCIAL: Maria Aparecida de Jesus Souza, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na \_\_\_\_\_, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo Administrativo nº 67/2025, atendendo às condições



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA**

**1.1.** Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

**1.2.** A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Porecatu/PR.

**2.2.** Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos/Entidades Participantes | Unidade de medida | Quantidade total |
|---------|--------------------------------|-------------------|------------------|
|         |                                |                   |                  |
|         |                                |                   |                  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-------------|-----------|------|------|-------------------------|----------------------|
| 1           |           |      |      |                         |                      |
| 2           |           |      |      |                         |                      |
| VALOR TOTAL |           |      |      | R\$                     |                      |

**4.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**4.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, que integram este instrumento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: [www.porecatu.pr.gov.br](http://www.porecatu.pr.gov.br) e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**5.3.** O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$.....(.....) o valor contratual.**

**5.4.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.5.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

**5.5.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.6.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.7.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.8.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.9.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.10.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.11.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.12.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou
- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

#### **CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

##### **Revisão de Preço**

**7.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**7.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

##### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**7.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**7.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**7.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**7.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**7.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**7.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**7.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**7.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**7.6.** As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**7.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**7.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

#### **Remanejamento das quantidades**

**7.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**7.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**9.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**9.2.** A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**10.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**10.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**10.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

**10.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**11.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**11.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**11.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**11.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**11.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**11.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

**11.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**11.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**11.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

**11.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**11.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

**11.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**11.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

### **11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**11.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**11.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**11.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**11.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**11.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**11.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **11.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**11.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.2.** Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**11.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**11.3.3.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**11.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**11.3.5.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**12.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**13.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**13.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**13.3.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**13.4.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**13.5.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**13.5.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**13.6.** Na assinatura do contrato:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

**13.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**13.7.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**13.8.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**14.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

---

Representante legal do DETENTOR DA ATA

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Eletrônico nº 31/2025**  
**Processo Administrativo nº 67/2025**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº 31/2025**  
**Processo Administrativo nº67/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (    ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)